



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

LEI Nº 013/2017

*Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes – CME e dá outras providências.*

O Povo do Município de Caiana por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Esportes – CME, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas em Caiana.

**Art 2º** O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador, gestor e formulador das políticas públicas de esportes.

**Art 3º** O Conselho Municipal de Esportes terá sede própria cedida pela Prefeitura e de fácil acesso à sociedade civil.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art 4º** O Conselho Municipal de Esportes tem as seguintes competências básicas:

I - desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte no município de Caiana;



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

II - propor e acompanhar a realização de seminários, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte em geral, divulgando amplamente suas conclusões à população e aos usuários dos serviços abordados;

III - contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes a projetos esportivos;

IV - analisar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito a programas, projetos, competições e eventos esportivos da cidade;

V - promover intercâmbio e convênios com instituições públicas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

VI - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais do município de Caiana destinados às atividades esportivas;

VII - propor aos poderes públicos a instituição de concursos para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo às atividades esportivas;

VIII - manifestar sobre matéria atinente ao esporte no município;

IX - proceder ao exame, interpretação e aplicação da legislação esportiva estadual e nacional;

X - elaborar instruções normativas sobre aplicação da legislação esportiva em vigor e zelar pelo cumprimento;

XI - acompanhar a execução do calendário municipal anual de atividades esportivas;

XII - promover a publicação de seus atos normativos e resolutivos;



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

XIII - participar na elaboração do plano para a destinação orçamentária de verbas para o esporte;

XIV - realizar audiências públicas semestralmente para a prestação de contas do orçamento destinado ao esporte;

XV - incentivar a promoção, capacitação e qualificação dos profissionais e agentes sociais de esporte através de instituições de ensino superior públicas, levando em conta as diferenças regionais e culturais;

Art 5º Cabe ao Conselho Municipal de Esportes sugerir as prioridades sobre o orçamento destinado às políticas públicas de esporte, bem como a fiscalização da sua aplicação.

Art 6º O Conselho Municipal de Esportes será constituído por 06 (seis) membros efetivos e 02 (dois) suplêntes, sendo 03 (três) membros efetivos e mais 01 (um) suplente indicados pelo Executivo, e 03 (três) membros efetivos mais 01 (um) suplente representantes da comunidade, como se segue:

## I – Membros do Poder Público:

- Diretor responsável pelo Esporte;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Um suplente que deve ser representante de uma das duas secretarias que possui membro efetivo no conselho.

## II – Membros da Sociedade Civil:

- Um representante das entidades esportivas;
- Um representante dos profissionais de Educação Física;
- Um representante da Terceira Idade.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

d) Um suplente que deve ser representante de uma das categorias da sociedade que possui membro efetivo no conselho.

**Art. 7º** Os representantes do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

**Art. 8º** Os representantes da Sociedade Civil serão indicados/eleitos pelas entidades representativas de cada setor.

**Art. 9º** O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**Art. 10º** Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado um novo Conselheiro, de conformidade com o artigo 6º desta Lei, que completará o mandato de seu antecessor.

**Parágrafo único.** O membro que faltar, injustificadamente, por três vezes consecutivas às reuniões do Conselho será excluído, sendo procedida nova indicação, facultando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias corridos para justificar sua ausência, a contar da data da reunião que se deu o fato.

**Art. 11** O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, na primeira semana de cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 12** Os membros do Conselho Municipal de Esportes de Caiana, quando servidores públicos municipais terão suas faltas abonadas, quando de sua participação nas reuniões neste colegiado.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

~~Art. 13~~ Caberá aos membros do Conselho Municipal de Esportes eleger uma

Comissão Executiva composta de 05 (cinco) membros assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário Geral;
- IV - Tesoureiro;
- V - Diretor de Eventos.

~~Art. 14~~ - O Diretor responsável pelo Esporte do município é membro nato do Conselho e será, para os efeitos legais, sempre o Presidente.

~~Art. 15~~ - Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes:

- I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes;
- II - cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esportes;
- III - deliberar, nos casos de urgência, ad referendum do Conselho Municipal de Esportes, mediante posterior aprovação do colegiado;
- IV - delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar conveniente.

**Parágrafo único** - Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação ou remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

**Art. 16** - Ao Conselho Municipal de Esportes é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.



# Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2017/2020 - Construindo uma nova história!

**Art. 17** - Ao Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes nos 90 (noventa) dias seguintes à publicação do ato e sua criação.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19** - Revogam-se as disposições em contrário.

